



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

DECRETO



DECRETO Nº 10.359, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.730, de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	Aplicação	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavingamento Urbana				
678	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Recap. de ruas no Bairro da Pedreira – Convênio 943141/2023	05	R\$ 287.306,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				R\$ 287.306,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do contrato de repasse nº 943141/2023/MCIDADES/ CAIXA, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 287.306,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

DECRETO



DECRETO Nº 10.357, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.728, de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 270.358,50** (duzentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
362	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	270.358,50
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			270.358,50

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 6.186, de 19 de dezembro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 270.358,50** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

DECRETO



DECRETO Nº 10.356, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.727, de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de **R\$ 894.933,52** (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
F.P.:10.302.0102.1135 – Reforma do Centro de Saúde - Contrato de Repasse nº 921427/2021			
679	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	894.933,52
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			894.933,52

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 921427/2021/MSAUDE/CAIXA, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 894.933,52** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

DECRETO



DECRETO Nº 10.358, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.729, de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro			
355	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	3.000.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 5.907, de 09 de dezembro de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 3.000.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025



A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **PEB I Ed. Infantil, PEB I Ens. Fundamental,** classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024 para Atribuição de Classes, conforme quadro abaixo.

Local: Secretaria da Educação (Ao lado da antiga estação ferroviária)

Praça Condessa de Fronin n° 76 - Centro

Dia: 14/03/2025

Horário: 09h

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- Acúmulo de cargo (se acumular em outro município/estado) e horário de trabalho.
- Procuração registrada em cartório (se for o caso).


Luiz Paulo Aves da Cruz
CPF: 327.527.448-11
Subsecretário Municipal Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEI/EF Fernando Alencar Pinto (Santa Luzia)	Ed. Infantil				Fase I			07h30 às 11h30	3ª feira das 18h30 às 20h30	Substituição da Profª Elizandra da Silva B. Simões afastada em função correlata.	
EMEI/EF Fernando Alencar Pinto (Santa Luzia)	Ed. Infantil		Fase II					13h30 às 17h30	3ª feira das 18h30 às 20h30	Livre (desmembramento de sala)	
EMEI "Profª Neuzá Aparecida Bedaque" (Jardim Primavera)	Ed. Infantil		Fase II					13h às 17h	3ª feira das 18h30 às 20h30	Livre	
EMEI Dolores Rodrigues de Souza (Vila Rosa)	Ed. Infantil				Fase I			08h às 12h	3ª feira das 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Angélica Valéria dos Santos Correard afastada para a APAE.	
EMEI Prof.ª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro (Cohab)	Ed. Infantil				Fase I			08h às 12h	3ª feira das 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Márcia Del Monaco afastada em função correlata.	
Creche Prof.ª Miltes Pereira de Faria (Rocinha)	Ed. Infantil				Maternal Multis-seriado			07h30 às 11h30	3ª feira das 12h30 às 14h30	Substituição da Profª Nadir dos Santos afastada de L.S.V.	
EMEI Prof. Germano Antunes de Figueiredo (Jardim do Vale)	Ed. Infantil				Fase II			08h às 12h		Prof.ª Sonia Cristina Camarargo afastada pelo INSS por 60 dias a partir de 25/02/2025	
EMEI "Profª Helena Vaz de Lima Soliva	Ed. Infantil					Fase Multi		13h às 17h	3ª feira das 18h00 às 20h00	Substituição da Professora Jéssica, afastada função correlata	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

PEBI – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEFI 'Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes'	PEBIEF (1º ao 5º ano)				5º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Jozezi em função correlata	
EMEFI 'Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes'	PEBIEF (1º ao 5º ano)		5º ano R					11h50 às 16h50	2ª feira 18h00 às 20h00	Contraturno	
EMEFI 'Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes'	PEBIEF (1º ao 5º ano)		3º ano					11h50 às 16h50	2ª feira 18h00 às 20h00	Contraturno	
EMEBEPI "Prof. Maria Carmelita de Moraes"	PEBIEF (1º ao 5º ano)		1º ano					11h50 às 16h50	2ª feira 18h00 às 19h40	Contraturno	
EMEBEPI "Prof. Maria Carmelita de Moraes"	PEBIEF (1º ao 5º ano)				1º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição a professora Luciene, afastada em função correlata	
EMEBIEF Fernando Alencar Pinto (Santa Luzia)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					5º ano		13h00 às 18h00	2ª feira das 19h00 às 21h00	Substituição da Profª Fernanda Cristina de Oliveira Souza, afastada em função correlata.	
EMEBIEF Fernando Alencar Pinto (Santa Luzia)	PEBIEF (1º ao 5º ano)				3º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Ida Mardegan Ramon afastada em função correlata	
EMEBEPI Prof.ª Elvira Maria Giannico (Vila Bela)	PEBIEF (1º ao 5º ano)				5º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Professora Ana Carolina dos Santos Vieira para exercer função na SME	
EMEBEPI Prof.ª Elvira Maria Giannico (Vila Bela)	PEBIEF (1º ao 5º ano)		3º ano					11h50 às 16h50	2ª feira 18h00 às 20h00	Contraturno	
EMEBEPI "Prof.ª Maria Aparecida Broca Metrelles" (Campo do Galvão)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					5º ano		13h00 às 18h00	2ª feira das 19h00 às 21h00	Substituição à Profª Cristiane, afastada em função correlata.	



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

EMEF Prof. ^a Maria Julia Antunes do Amaral Moreira (Jardim do Vale)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					3º ano		13h00 às 18h00	2ª feira das 19h00 às 21h00	Substituição da Profª Valdirene, afastada para coordenação Escolar.	
EMEF Prof. José Benedito Averaldo Galthardo (Pedregulho)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					5º ano		13h às 18h	2ª feira das 19h15 às 21h15	Substituição da Profª Erika Patrícia da Silva Barros, afastada para coordenação escolar.	
EMEF Prof. ^a Luzia de Castro Mitidieri (campinho)	PEBIEF (1º ao 5º ano)							13h00 às 18h00	2ª feira 19h00 às 21h00	Livre.	
EMEF Prof. ^a Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	PEBIEF (1º ao 5º ano)	3º ano						07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Livre	
EMEF Prof. ^a Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					5º ano		13h00 às 18h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Sílvia Helena, afastada em função correlata	
EMEF Prof. ^a Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	PEBIEF (1º ao 5º ano)				1º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Prof. ^a Teresinha afastada em função correlata.	
EMEF Prof. ^a Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					2º ano		13h00 às 18h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Profª Juliana Pimentel, afastada em função correlata	
EMEF Prof. ^a Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	PEBIEF (1º ao 5º ano)				2º ano			07h00 às 12h00	2ª feira 18h00 às 20h00	Substituição da Prof. ^a Juliana Pimentel afastada em função correlata.	
EMEF Prof. João Mendes Filho (Vista Alegre)	PEBIEF (1º ao 5º ano)					4º ano		13h00 às 18h00	2ª feira 19h00 às 21h00	Substituição da Profª Gracieli Lopes Bassaneli afastada em função correlata.	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

EMEIF Prof. ^a Francisca de Almeida Caloi (Pedrinhas)	PEBIEF (1º ao 5º ano)				1º e 2º ano Multisseriado		07h00 as 12h00	2ª feira 18h00 as 20h00	Substituição da Prof. ^a Helenice Brasil, afastada em função correlata.	
---	-----------------------	--	--	--	---------------------------	--	----------------	-------------------------	---	--

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação. Horários de HTPC também podem sofrer alterações.


Luiz Paulo Alves da Cruz
Subsecretário Municipal da Educação

Luiz Paulo Alves da Cruz
CPF: 327.527.446-11
Subsecretário Municipal Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **PEB II Ens. Fundamental – Matemática, Português, Geografia, História, Ciências, Educação Física, Espanhol, Ed. Especial – LIBRAS, Saúde e Qualidade de Vida, Inglês e Arte** classificados no Processo Seletivo Nº 001/2024 para Atribuição de Classes, conforme quadro abaixo.

Local: **Secretaria da Educação (Ao lado da antiga estação ferroviária)**
Praça Condessa de Fronin nº 76 - Centro
Dia: **14/03/2025**
Horário: **14:30**

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- Acúmulo de cargo (se acumular em outro município/estado) e horário de trabalho.
- Procuração registrada em cartório (se for o caso).


Luiz Paulo Alves da Cruz
CPF: 327.527.448-11
Subsecretário Municipal Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



PEBII – Ed. Física

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE				CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO				HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N		M	T	N					
EMEF Prof. Virgílio Rosas da Silva	Ed. Física	04 a/s								07h00 às 12h20	3ª feira das 19h00 às 20h40	Livre	
EMEIEF “ Fernando Alencar Pinto”	Ed. Física	02 a/s	4 a/s							07h00 às 12h20 13h00 às 18h00	3ª feira das 19h00 às 20h40	Livre	
EMEIEF “Prof Aliete Ferreira Gonçalves”	Ed. Física		16 a/s							13h00 às 18h00	3ª feira das 18h15 às 19h55	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – CIÊNCIAS

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE				CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO				HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N		M	T	N					
EMEF Prof. Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira	Ciências	08 a/s								07h00 às 12h20	3ª feira das 19h00 às 20h40	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – ESPANHOL

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE				CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO				HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N		M	T	N					
EMEEF “Dr. Guilherme Eugênio Filippio Fernandes”	Espanhol		20 a/s							13h00 às 16h30	2ª feira das 18h00 às 19h40	Contraturno	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação. Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – Inglês

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEI Dolores Rodrigues de Souza (Vila Rosa)	Inglês	02 a/s						08h00 às 12h00	3ª feira das 18h00 às 20h00	Livre	
EMEF Prof.ª Alcina Soares Novaes (Cohab)	Inglês	02 a/s						07h00 às 12h00	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livre	
EMEF Prof.ª Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches (Eng. Neiva)	Inglês	01 a/s						07h00 às 12h00	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livre	
EMEI "Prof. Sylvio de Sousa Mendes	Inglês	01 a/s	01 a/s					07h30 às 11h30 13h00 às 17h00	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livre	

PEBII – ARTE

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof.ª Zezé Figueiredo (Tamandaré)	Arte					06 a/s		13h10 às 18h00	3ª feira das 18h00 às 19h40	Substituição da Prof.ª Shirley Giovanna de Souza Ranna, afastada pelo INSS	
EMEF Prof.ª Elvira Maria Giannico	Arte	12 a/s						7h00 às 12h00	3ª feira das 18h00 às 19h40	Desistência da Professora Mônica Aparecida Barbosa Guimarães	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

EMEIF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes (Jardim Aeroporto)	Arte				07 a/s	14 a/s		7h00 às 12h20 13h00 às 18h20	3 ^a feira das 19h20 às 21h00	Substituição da Prof. ^a Érica de Barros Lucas Pasin afastada para coordenação	
EMEIF Prof. ^a Maria Aparecida Broca Meilhes (Campo do Galvão)	Arte				05 a/s		13h10 às 17h40	3 ^a feira das 18h00 às 19h40			

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – Matemática

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE				CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO				HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N		M	T	N					
EMEIF Prof. ^a Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira (Jardim do Vale)	Matemática									07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 20h40	LIVRE	
EMEIF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo (Pedregulho)	Matemática									7h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h20 às 20h00	LIVRE	
EMEIF Prof. ^a Alcina Soares Novaes (Cohab)	Matemática				06 a/s					7h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 19h40	LIVRE	
EMEIF Prof. ^a Alcina Soares Novaes (Cohab)	Matemática									7h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 19h40	Substituição da professora Elis Regina, afastada para coordenação Escolar.	
EMEIF Prof. ^a Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira (Jardim do Vale)	Matemática									07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 20h40	Substituição da Prof. Adriano Melo Figueiro, afastado para coordenação	
EMEIF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes (Jardim Aeroporto)	Matemática									13h00 às 18h20	3 ^a feira das 19h20 às 21h00		

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria

Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
GUARATINGUETÁ

PEBII – Português

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof. ^a Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira (Jardim do Vale)	Português				24 a/s			07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 20h40	Substituição da prof. ^a Karen Lara Rosa atastada de L.S.V.	
EMEF Ramão Gomes Portão (São Dimas)	Português				24 a/s			07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 20h40	Substituição da Prof. ^a Priscila Moreira Pereira de Souza atastada para coordenação escolar.	
EMEIEF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes (Jardim Aeroporto)	Português				24 a/s			13h00 às 18h20	3 ^a feira das 19h20 às 21h00	Substituição da Prof. ^a Joseline de Campos S. B. Cirilo, atastada para coordenação	
EMEF Prof. ^a Alcina Soares Novaes (Cohab)	Português				06 a/s			7h00 às 12h00	3 ^a feira das 18h00 às 19h40	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – Geografia

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof. ^a Alcina Soares Novaes (Cohab)	Geografia				08 a/s			07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 19h40	Livres	
EMEIEF Prof. André Freire ^a	Geografia				24 a/s			07h00 às 12h20	3 ^a feira das 18h00 às 19h40	Substituição do prof. Paulo César Ruzene, atastado função na SME	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



EMEF Prof. ^a Maria Júlia A. do Amaral Moreira	Geografia	04 a/s							7h00 às 12h20	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livres	
EMEIF Prof. ^a Maria Aparecida Broca Meirelles	Geografia				20 a/s				07h00 às 12h20	3ª feira das 18h00 às 19h40	Substituição da Prof. ^a Cristiane Ap. de Almeida afastada de L.S por 90 dias a partir de 18/02/25	
EMEF Prof. Virgílio Rosas da Silva	Geografia	12 a/s							07h00 às 12h20	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livre	
EMEIF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes ²	Geografia		08 a/s						14:40 às 18:20	3ª feira 19h20 às 21h00	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – História

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEF Prof. ^a Elvira Maria Giannico (Vila Bela)	História						16 a/s	07h00 às 12h20	3ª feira das 18h00 às 19h40	Livre	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – Educação Especial

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEIF Prof. José Benedito Averlido Galhardo	AEE LIBRAS		25 a/s					07h00 às 12h20	3ª feira das 18h20 às 20h00	Acompanhar aluno com deficiência auditiva.	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

EDITAL



O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.

PEBII – Saúde e Qualidade de Vida

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEFPI Prof. ^a Elvira Maria Giannico (Vila Bela)	Saúde e Qualidade de Vida		05 a/s								
EMEFPI Prof. ^a Maria Carmelita de Moraes (Id. Primavera)	Saúde e Qualidade de Vida		15 a/s					13h00 às 16h40	3ª feira das 18h00 às 19h40	Contraturno	

O saldo de classes/aulas poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Horários de HTPC também podem sofrer alterações.


Luiz Paulo Alves da Cruz
Subsecretário Municipal da Educação

Luiz Paulo Alves da Cruz
CPF: 327.527.448-11
Subsecretário Municipal Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 11 de março de 2025.

Processo: Concorrência Eletrônica nº 015/24

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Mercado Municipal Fases 01 e 02.

O Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante nos autos e as informações prestadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, no processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

Face às ponderadas informações que me foram prestadas pelo Assessoramento Jurídico, diante da legislação vigente, decido pelo conhecimento do recurso apresentado pela empresa ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS, para no mérito DAR PROVIMENTO às razões recursais, nos termos e fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 068/ADM/2025, a fim de que seja anulado o julgamento proferido que habilitou a empresa RAVE CONSTRUTORA LTDA para então, declará-la inabilitada no certame, tendo em vista o não atendimento ao subitem 06.01.02.06 do edital.

Determino que seja publicada a retomada da sessão pública para negociação com a próxima classificada e, se o caso, com as demais licitantes em respeito à ordem de classificação. Ratifico os demais atos praticados na sessão pública. Publique-se, nos termos da Lei.

ANDERSON
HENRIQUE
SOLCIA:29530521863

Assinado de forma digital
por ANDERSON HENRIQUE
SOLCIA:29530521863
Dados: 2025.03.12 15:31:45
-03'00'

ANDERSON HENRIQUE SOLCIA
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.287, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, com a finalidade de monitorar e avaliar os termos celebrados, mediante os Contratos e Convênios firmados, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto dos Contratos e Convênios, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) se reunirá mensalmente e, sempre que necessário, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas, pelo menos, em um relatório mensal, em data que antecederá os repasses da Prefeitura Municipal ao Prestador.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde, das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) será de forma presencial, em local designado pelo coordenador da Comissão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.287, DE 12 DE MARÇO DE 2025

-2-

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar crítica à prestação de contas devida pela Santa Casa de Guaratinguetá, nos Contratos e Convênios vigentes. O relatório final mensal deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá até o 13º dia do mês.

Art. 5º Atribuições específicas da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC). Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução dos contratos e convênios, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a Lei nº 8.666/1993 (vigente à época das formalizações), a Lei nº 14.133/2021, as diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), as orientações da Controladoria - Geral da União (CGU) e a jurisprudência dos tribunais de contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas nos Contratos e Convênios;

II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados nos Contratos e Convênios, utilizando-se dos indicadores, inclusive de qualidade e produtividade, observados os prazos de execução;

III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:

- a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados; e
- b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho.

IV - apreciar relatórios sobre:

a) a execução dos Contratos e Convênios, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e as análises gerenciais pertinentes; e

b) as avaliações de desempenho relacionado as metas pactuadas.

V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução dos Contratos e Convênios, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;

VI – verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado;

VII- examinar a conformidade com o objeto do convênio e do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no convênio;

VIII – comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte do conveniente e contratado;

IX – analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houve a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;

X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que o conveniente e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.287, DE 12 DE MARÇO DE 2025

-3-

XI - analisar a eficiência na execução das ações do convênio e do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do convênio, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelos instrumentos (Convênio, Contrato e Plano de Trabalho);

XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;

XIII - auditar os contratos relacionados. Análise dos contratos celebrados com terceiros para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;

XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;

XV - realizar visitas in loco nos serviços Contratados e Conveniados e emitir relatórios;

XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrem o processo administrativo em que tramitou o contrato;

XVII - notificar o Contratado/ Conveniado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;

XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades;

XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações mensais procedidas pela Comissão, até o 13º dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente;

XX - comunicar, imediatamente, à Secretária Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstanciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Contrato e do Convênio, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;

XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Contrato e do Convênio;

XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado mensalmente.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

• **Lucas Henrique dos Santos Barros** - Coordenador de Compras e Finanças da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – **PRESIDENTE DA COMISSÃO**

CPF: 449.837.988-89

• **Marcos Gabriel Ferraz dos Santos** - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá

CPF: 443.113.198-19



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.287, DE 12 DE MARÇO DE 2025

-4-

- **Luiz Augustus Pereira Costa** – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 277.820.468-74
- **Flavia Cristina Souza de Oliveira** – Médica Auditora da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá
CPF: 162.732.038-57
- **Marilisi dos Santos Silva Ferreira** – Contadora da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
CPF: 033.991.731-80
- **Beatriz Bonini** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá
CPF: 929 359 588-53
- **Alexandre Rocha** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil
CPF: 15019755877
- **Priscilla Teixeira Lobato** - Gerente de Faturamento SUS da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá
CPF: 351.628.708-03
- **Nicolas de Oliveira Taumaturgo Pereira** - Gerente Geral da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá
CPF: 141.711.017-19

Art. 9º O funcionamento da Comissão observará a realização de, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias por ano, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC), ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pela Santa Casa de Guaratinguetá, na execução dos Contratos e Convênios, comunicará o fato imediatamente à Secretária Municipal da Saúde para eventuais providências.

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Santa Casa de Guaratinguetá será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.

Art. 10 As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11 As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expreso consentimento da maioria de seus membros.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.287, DE 12 DE MARÇO DE 2025

-5-

Art. 12 A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13 As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15 As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805
Dados: 2025.03.13 15:12:34 -03'00'

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por DAIRO BARBOSA DOS
SANTOS
Dados: 2025.03.13 15:10:56
-03'00'

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução nº 02/2025

Regulamenta os Critérios para Registro e Renovação de Inscrição das Instituições sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 5.083, de 09 de julho de 2020, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Instituições sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a “Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação de Inscrição das Instituições sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá/ SP.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de março de 2025.


Janete Garcia
Vice Presidente
CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CRITÉRIOS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARATINGUETÁ/ SP.

1 – Poderão obter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratinguetá – CMDPI as instituições, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

- 1.1 Políticas sociais básicas, previstas na Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- 1.2 Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- 1.3 Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- 1.4 Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
- 1.5 Proteção jurídico-social por OSC de defesa de direitos dos idosos;
- 1.6 Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

2 – Quanto às atividades:

Instituições que atuem com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa, bem como instituições que atuem na defesa de direito da pessoa idosa, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

3 - Somente será concedida a Inscrição à Instituição que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

- 3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- 3.2 Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- 3.3 Não percebem os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- 3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a instituição com atividades congêneres.

4 - Quanto à documentação a ser apresentada da Mantenedora e suas executoras, caso existam:

- 4.1 Requerimento de registro (formulário fornecido pelo CMDPI);
- 4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.4 Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- 4.5 Declaração de idoneidade dos dirigentes da Instituição;
- 4.6 Cópia do CNPJ atualizado;
- 4.7 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - 4.7.1 Alvará de Funcionamento – emitida pela SMS Secretaria Municipal de Saúde;
 - 4.7.2 Caso a Instituição não possua a documentação referida no item 4.7.1 deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância sanitária, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de inscrição/renovação baseado no presente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

ajuste.

4.8 Nos casos de Instituições e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

4.9 Nos casos de Instituições que prestam serviço na modalidade de longa permanência para pessoa idosa, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.9.1 Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CMDPI;

4.9.2 Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Instituição;

4.10 Plano de Trabalho que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

4.11 No caso de renovação de Inscrição no CMDPI o Relatório de Atividades, assinado pelo representante legal da instituição em que se identifiquem, descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;

4.12 Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDPI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

4.13 Em caso de instituições com sede em outro município a mesma deverá possuir uma unidade executora em Guaratinguetá/ SP;

4.14 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

a. cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b. comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: em se tratando de Renovação, a instituição deverá apresentar a cópia do certificado de Inscrição anterior.

5 - Quanto à Renovação:

O prazo de vigência da inscrição será de até doze meses, devendo a Instituição providenciar a renovação em no mínimo trinta dias antes do término da vigência, sendo que a instituição deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

6 – Quanto às alterações na Instituição:

Toda alteração realizada na Instituição deverá ser encaminhada ao CMDPI para atualização do Comprovante de Inscrição.

7 – Os fluxos de tramitação dos processos de registro serão estabelecidos por uma Comissão definida pelo Conselho.

Observação: Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 4.

Guaratinguetá, 13 de março de 2025.


Janete Garcia
Vice-Presidente
CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

CMDPI

Resolução Nº 03/2025

Regulamenta os Critérios para Inscrição de Programas de Atendimento à Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência executadas por Instituições Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 5.083, de 09 de julho de 2020, considerando que a fundamentação legal para o Registro das Instituições com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50 que definem sobre as inscrições dos programas de atendimento das Instituições Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a “Regulamentação dos critérios para a concessão de Inscrição de programas de atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência executadas por Instituições não-governamentais privadas que atuam com fins lucrativos”.

Art. 2.º - Para os fins desta Resolução considera-se: I – Instituição de Longa Permanência: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. II – Instituição Não-Governamentais Privadas que atuam com fins lucrativos: Pessoas jurídicas de direito privado, constituídas na forma de Sociedades Cívis.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de março de 2025.


Janete Garcia
Vice Presidente
CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

ANEXO – RESOLUÇÃO N.º 03/ 2025 – CMDPI

1 – QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

1. Requerimento de inscrição (formulário padrão);
 - 1.2 Cópia do contrato social, onde esteja comprovado que a execução de programas de atendimento às pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência é uma finalidade da sociedade, devendo estar registrado na junta comercial;
 - 1.3 Cópia do RG, CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica;
 - 1.4 Declaração de idoneidade firmada pelos Sócios da Pessoa Jurídica, conforme modelo padrão;
 - 1.5 Cópia do CNPJ atualizado;
 - 1.6 Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
 - 1.6.1 Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.6.2 Caso a Instituição não possua a documentação referida no item 1.6.1. deverá apresentar o Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS, cabendo ao CMDPI avaliar a possibilidade de inscrição e atualização, baseado no presente ajuste;
 - 1.7 Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviço firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos valores;
 - 1.8 Descrição da forma em que se executa a prestação de serviço, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- Observação:** É facultado ao CMDPI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

2. – QUANTO A VIGÊNCIA E A ATUALIZAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da inscrição será o mesmo da licença sanitária ou do Termo de Compromisso de Regularização estabelecidos no item 1.6 e devendo a Instituição providenciar a atualização mediante o encaminhamento da licença sanitária ao CMDPI sempre que a mesma for renovada, sendo facultado ao CMDPI solicitar outros documentos que entenda necessário para aprovar a atualização da Inscrição.
- 2.2 No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento do Estatuto do Idoso, o CMDPI poderá, a qualquer tempo, cancelar o Certificado, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.
- 2.3 Toda alteração realizada na Instituição deverá ser encaminhada ao CMDPI, inclusive no que diz respeito às alterações do contrato de prestação de serviço firmado com a pessoa idosa, para atualização da Inscrição, sob pena do cancelamento do Certificado.

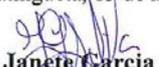
3 – QUANTO À PUBLICIDADE

O Certificado de Inscrição que trata esta Resolução deverá ser afixado juntamente com o Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, ou Termo de Compromisso de Regularização aprovado pela Vigilância Sanitária, em local visível ao público em geral.

4 – INSCRIÇÃO

Somente serão protocoladas as solicitações que atendam toda a documentação exigida no item 1.

Guaratinguetá, 13 de março de 2025.


Janete Garcia
Vice Presidente
CMDPI



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO DE ILPIS

- * INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ()
- * RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA ()

Senhor(a) Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
GUARATINGUETA /SP:

A Sociedade Civil, denominada _____

representada por _____

representante legal da entidade, portador(a) do CPF nº _____,
firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos solicitados no item 1 das
Resoluções nº 02 e 03 do CMDPI, estando ciente que a expedição do Comprovante de
Inscrição de programas, bem como a sua renovação, ocorrerá após análise dos
documentos, visita e elaboração de informação técnica, confirmando que a organização
atende aos princípios previstos pelo Estatuto do Idoso.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP
Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

Declaração de Responsabilidade

I – SOCIEDADE CIVIL

Nome da entidade (de acordo com o contrato):		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Caixa Postal:	DDD – Telefone:
Fax :	Data da Fundação:	Número do CNPJ (antigo CGC):
Correio Eletrônico (e-mail):		

II – DADOS DO SÓCIOS DA ENTIDADE

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	Número do RG/Órgão Exp.:	
Número do CPF:		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dom Bosco, 07 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 31332163 / (12) 31223157

III – OBJETO SOCIAL (ou finalidade da entidade)

IV – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		
Formação:		
CPF:	RG:	
Nº Registro no Conselho de Classe		
Endereço:		
Município:	UF:	CNPJ:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

LICITAÇÃO

Retificação. Considerando o equívoco na publicação de 11/03/2025, retifica-se para: **Processo: Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 139/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, (prótese total mandibular e maxilar, prótese parcial maxilar e mandibular removível) Brasil Sorridente, com a finalidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde do município de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA**, Até R\$ 313.220,00, 28/02/2025. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 932, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**Presta homenagem à Associação Recreativa Cultural
Escola de Samba “Embaixada do Morro”, pela
conquista do Título de Campeã do Carnaval de 2025**

PROCESSO Nº 0323-2025

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá prestará homenagem à Associação Recreativa Cultural Escola de Samba “Embaixada do Morro”, pela conquista do Título de Campeã do Carnaval de 2025.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa em aço de inox à referida Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0003-2025,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – RF/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003100340034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVÃO
FILIPPO FERNANDES:0320303030808 Data:
13/03/2025 09:49:43

Assinado digitalmente por VALDECIR
RODRIGUES DE ALMEIDA:144700707856 Data:
13/03/2025 13:43:26



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 718, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o não acolhimento do Recurso Contra Ato da Mesa Diretora, de receber o Projeto de Resolução nº 001-2025.

PROCESSO Nº 0353-2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, à vista dos termos exarados no Parecer nº 0032-2025, por unanimidade de seus membros, resolve NÃO ACOLHER o pretendido Recurso Contra Ato da Mesa Diretora de receber o Projeto de Resolução nº 001-2025, interposto pelo Vereador Marcelo Augusto de Assis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0003-2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Legislativo

Departamento Legislativo – RF/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVÃO
FILIPPO FERNANDES:025035059808 Data:
13/03/2025 17:24:35

Assinado digitalmente por VALDECIR
RODRIGUES DE ALMEIDA:14470070856 Data:
13/03/2025 13:43:24



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de março de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.135

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

C E R T I D Ã O Nº 0015-2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CERTIFICA

a pedido do interessado e para todos os fins de direito que, revendo os Arquivos e Anais desta Edilidade, neles verifiquei que, em 24 de fevereiro de 2025 foi **APROVADO, com Emenda, por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários, em Única Discussão e Votação, o Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2025, Processo nº 0064-2025**, de autoria dos Vereadores **Fabício Dias Junior e Marcio de Oliveira Almeida**, que proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências, pelo voto dos seguintes Vereadores: Alexandra Maciel Teixeira de Andrade (favorável); Claudinei Benedito Lopes (contrário); Fabício Dias Junior (favorável); Luiz Ferri Neto (contrário); Marcelo Augusto de Assis (favorável); Marcio de Oliveira Almeida (favorável); Nilo Sergio da Silva (favorável); Pedro Sannini Andrade dos Santos (contrário); Samuel Vitor Pereira Bernardi (favorável) e Tatiana Antunes Rangel de Castro Soares (favorável).-----
-----É o que tenho a certificar-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor Legislativo

RF/vr.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratinguetá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003900330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDECIR
RODRIGUES DE ALMEIDA: 14470070858 Data:
26/02/2025 20:13:02

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVÃO
FILIPPO FERNANDES: 032020303908 Data:
26/02/2025 16:33:22